



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Humberto Costa



EMENDA N° - CCJ
(à Proposta de Emenda à Constituição nº. 23, de 2021)
Aditiva

Suprime-se o art.110 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda propõe a supressão do art. 110 do ADCT, que congela por até vinte anos os pisos constitucionais de educação e saúde.

Especialmente, o SUS vem sendo afetado pelo congelamento do valor mínimo obrigatório de aplicação em saúde nos patamares de 2017. Estimativas apontam que em 2018, 2019 e 2022 (neste caso, considerando o projeto de lei do orçamento), o SUS perdeu R\$ 42,5 bilhões em relação ao valor mínimo que vigoraria conforme a regra anterior, de 15% da Receita Corrente Líquida.

Apenas no orçamento de 2022, o PLOA foi encaminhado R\$ 25 bilhões abaixo do piso anteriormente vigente à EC 95. Sequer há recursos para vacinar toda a população em 2022, estimando-se um déficit de R\$ 7 bilhões no orçamento. Com os recursos disponíveis, também não será possível manter parcela dos leitos de UTI que foram abertos durante a pandemia, tampouco realizar investimentos para a transferência de tecnologias para o SUS, reduzindo a dependência externa de insumos.

A PEC 23 deve abrir mais de R\$ 100 bilhões de espaço fiscal ao governo, sendo fundamental canalizar parcela deste valor para o SUS. Não é razoável que, diante da pandemia e do déficit estrutural de recursos para a saúde, o Congresso Nacional admita que o setor perca recursos em 2022, mesmo com uma previsão de ampliação do orçamento superior a R\$ 100 bilhões.

Pede-se apoio aos pares para a aprovação da proposta.

Sala das Sessões, em de novembro de 2021

Senador HUMBERTO COSTA